



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº519 DE 26 DE AGOSTO DE 1992

Altera o artigo 11 da Lei Municipal nº200/87 de 30.12.87.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73,
inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado a tabela de referência do artigo 11 da Lei Municipal nº200/87 dos Servidores CLT, para o mês de agosto do corrente ano conforme o percentual de 45%:

REFERÊNCIA SALARIAL	MÊS AGOSTO	VALOR
1		415.433,27
2		456.976,18
3		502.673,95
4		552.941,15
5		608.235,08
6		669.058,52
7		735.963,92
8		809.560,14
9		890.515,80
10		1.670.292,58

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, servirá de recurso a verba constante na Lei de Meios de 1992.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, as disposições contidas no artigo 1º aplicar-se-ão retroativamente a data de 01.08.92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE AGOSTO DE 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

URBANO KNORST